



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N.20.121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**(REVOGADO PELO DECRETO Nº 30.519, DE 4 DE AGOSTO DE 2025)**

Cria o emblema da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado de Rondônia e,

Considerando a criação da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - POLITEC, por intermédio da Lei Complementar n. 828, de 15 de julho de 2015,

Considerando a necessidade da criação de identidade própria para a Superintendência da Polícia Técnico-Científica - POLITEC tenha identidade própria, tais quais as outras instituições subordinadas à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,

**DECRETA:**

Art. 1º. O presente Decreto aprova o emblema representativo da Superintendência da Polícia Técnico-Científica – POLITEC de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º. A heráldica do emblema da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - POLITEC será de acordo com o Anexo Único deste Decreto e atende aos seguintes preceitos:

I - o emblema tem formato lanceolado ogival, com uma engrenagem na sua parte central contendo figuras de instrumentos utilizados na atividade pericial e a figura de um vestígio constituído por duas fitas da molécula de DNA interligadas por ponte de hidrogênio, significando que a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio da sua força policial de natureza técnico-científica está acompanhando o avanço tecnológico do mundo contemporâneo. Apresenta em sua parte superior abaulamento e o nome “Polícia Técnico-Científica”; o ápice possui formato lanceolado ogival contendo a Bandeira de Rondônia, com destaque para a estrela da constelação Muliphen que, na Bandeira Nacional, simboliza o Estado de Rondônia;

II - o emblema é constituído por uma faixa de cor branca, que representa a paz, em seu perímetro. Da mesma cor está o nome “Polícia Técnico-Científica” e o acrônimo “POLITEC”. Pela cor azul celeste na diagonal central que representa o Hino Céus de Rondônia em sua estrofe “Azul, nosso céu é sempre azul.” Pela cor azul anil na diagonal superior e na diagonal inferior que representa o círculo azul da Bandeira Nacional. Pela cor amarela nas bordas das engrenagens a representação das riquezas minerais do Estado de Rondônia; e

III - a engrenagem, no conjunto com suas figuras, representa as ciências naturais a serviço da sociedade rondoniense, em um mundo em constante desenvolvimento tecnológico, mostrando que pode ser engrenado estrategicamente de forma sintonizada com as modernas práticas de administração pública, primando pela qualidade e eficiência do serviço público e atendendo as demandas da população.

Art. 3º. A altura do emblema é de 14 cm (quatorze centímetros), medido do seu ponto superior até o ponto central do ápice na parte inferior do braço. Apresenta largura maior superior de 12 cm (doze centímetros) e largura central de 11,72 cm (onze centímetros e setenta e dois milímetros). Largura maior da Bandeira de Rondônia no ápice, com 2,87 cm (dois centímetros e oitenta e sete milímetros) e altura de



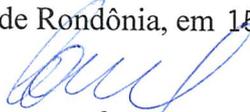
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

2 cm (dois centímetros). A engrenagem central possui diâmetro de 5,61 cm (cinco centímetros e sessenta e um milímetros).

Parágrafo único. Os tipos enumerados no *caput* deste artigo poderão ser confeccionados em outras dimensões, maiores ou menores, conforme as condições de uso, mantendo, entretanto, as devidas proporções.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro 2015, 127º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO



*[Handwritten signature]*